



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 511A

**PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO**

## GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO Nº 5.383 , DE 24 de maio de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.  
A Prefeita Municipal de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 24 de maio de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				10.000,00
	1004 ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.				10.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
04 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				10.000,00
	1003 ELABORAÇÃO, REVISÃO E APRIMORAMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS, PESQUISAS E PLANOS SETORIAIS.				5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	2.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	2.500,00
	1006 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS				3.500,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10010000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.500,00
	2005 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO PLANEJAMENTO.				1.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	1.500,00

### DECRETO Nº 5.384 , DE 28 de maio de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 592.653,85 , para os fins que especifica e dá outras providências.  
A Prefeita Municipal de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 592.653,85 (quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 28 de maio de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .102	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				592.653,85
	2003 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				14.575,40
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	14.575,40
05 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				112.000,00
	2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO				112.000,00
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		10010000	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	72.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	10.000,00
08 .301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				466.078,45
	2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO				216.312,95
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10010000	0001	216.312,95
	2074 AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL				104.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10010000	0001	104.000,00
	2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.				145.765,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	145.765,50
Anexo II (Redução)					
02 .102	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				14.575,40
	2003 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				5.675,40
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	5.675,40
	2126 MODERNIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA DIRETORIA DE AUDITORIA				3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.500,00
	1156 MELHORIA DO ESPAÇO FÍSICO.				5.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	3.900,00
05 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				112.000,00
	2042 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				112.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	112.000,00
08 .301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				466.078,45
	2317 ASSISTÊNCIA E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS.				15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	15.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES				100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	100.000,00
	2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.				104.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000	0001	104.000,00
	1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E OUTROS UTENSÍLIOS PARA SAÚDE				6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	6.000,00
	1048 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				216.312,95
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	216.312,95
	2338 PRODUÇÃO, GER E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DA SAÚDE.				5.765,50
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12140000	0001	2.765,50

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00
2206 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS			19.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00

**DECRETO N.º 5385, DE 27 DE MAIO DE 2019**

Institui, no âmbito do Município de Mossoró, a Coordenação Executiva Intersetorial do Projeto Vida no Trânsito – CEM-PVT, a Comissão Municipal Intersetorial de Segurança Viária – CMISV, a Subcomissão Municipal Intersetorial de Gestão de Dados – SMIGD, a Subcomissão Municipal Intersetorial de Educação no Trânsito – SMJET, e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 78, IX e X, da Lei Orgânica do Município, PROJETO “Road Safety in 10 Countries” lançado em 2010 pela Organização Mundial de Saúde e a Fundação Bloomberg, que visa à redução de mortes e lesões no trânsito em 10 países, entre eles o Brasil; CONSIDERANDO que a Assembleia Geral das Nações Unidas, por meio da Resolução A/ RES/64/255, publicada em 02 de março de 2010, instituiu o período de 2011 a 2020 como a “Década Mundial de Ações para a Segurança no Trânsito; CONSIDERANDO a resposta do governo brasileiro à questão por meio da Norma Técnica nº 26/2010, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, que relata o agravamento da situação do trânsito no Brasil, tornando-o relevante problema de saúde pública e a implantação da década de 2011 a 2020 como a “Década Mundial de Ações para a Segurança no Trânsito”; CONSIDERANDO a implantação do Projeto Vida no Trânsito – PVT no Brasil, que objetiva subsidiar gestores no fortalecimento de políticas de prevenção de lesões e mortes no trânsito por meio de qualificação, planejamento, monitoramento, acompanhamento e avaliação das ações; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n. 48, de 20 de janeiro de 2015, que habilita os entes federativos ao recebimento do incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de Vigilância em Saúde; CONSIDERANDO que o Projeto Vida no Trânsito prevê o desenvolvimento de ações de promoção da saúde e cultura de paz no trânsito e ações de prevenção das lesões e mortes causadas por estes acidentes, gerando oportunidades de colaboração e coordenação conjuntas da saúde com outros setores: governamentais, não-governamentais e a sociedade civil organizada, buscando ações intersetoriais; CONSIDERANDO que Mossoró é uma das cidades brasileiras participante do Projeto Vida no Trânsito, em parceria com a Organização Pan-Americana de Saúde – OPAS e Organização Mundial de Saúde – OMS; DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Executiva Intersetorial do Programa Vida no Trânsito - PVT, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró fundamentada nos princípios do Projeto Vida no Trânsito, para execução, monitoramento e avaliação do Programa Vida no Trânsito, no âmbito do Município de Mossoró, nos termos deste Decreto.  
 Art. 2º - A Comissão Executiva Intersetorial do Programa Vida no Trânsito - PVT será composta por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:  
 I - Secretaria Municipal de Saúde – SMS  
 II - Polícia Rodoviária Federal – PRF  
 III - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – SESEM.  
 IV - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT  
 V - 2º Distrito de Polícia Rodoviária Estadual – 2º DPRE  
 VI - Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN  
 VII - II Unidade Regional de Saúde Pública – II URSAP  
 VIII - Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – MPRN  
 IX - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.  
 X - Instituto Técnico - Científico de Perícia – ITEP  
 XI - Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTM  
 XII - Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU  
 XIII - Secretaria Municipal de Educação  
 XIV - 12ª Diretoria Regional de Educação e Cultura - DIREC  
 XV - Faculdade UNIRB Mossoró  
 XVI - Universidade Federal Rural do Semiárido – UFRSA  
 XVII - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
 XVIII - Centro de Educação para o Trânsito de Mossoró - CEDUTRAM  
 XIX - Cidade do Sol Transportes  
 XX - Serviço Social do Transporte/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SEST/SENAST  
 Parágrafo único - A cada dois anos será eleito o Coordenador e Vice Coordenador da Comissão

Executiva Intersetorial do Programa Vida no Trânsito - PVT podendo haver recondução.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Executiva Intersetorial do Programa Vida no Trânsito - PVT:  
 I - Promover a atuação conjunta de forma sistemática dos órgãos que integram a Comissão, visando à prevenção, a educação, a segurança e o controle do trânsito de Mossoró;  
 II - Elaborar um plano de ações integradas e intersetoriais de segurança no trânsito;  
 III - Identificar demandas e eleger prioridades como base em diagnósticos;  
 IV - Difundir a filosofia de gestão integrada em educação e segurança no trânsito;  
 V - Avaliar indicadores que possam demonstrar a eficiência do sistema de segurança no trânsito no Município de Mossoró;  
 VI - Intermediar e colaborar para a implementação das intervenções previstas no plano local, estadual e nacional do referido Programa;  
 VII - Realizar as reuniões ordinárias e extraordinárias para tratar de assuntos relacionados;  
 VIII - Criar Subcomissão Intersetorial de Gestão de Dados de Acidentes de Trânsito;  
 IX - Criar Subcomissão Intersetorial de Educação no Trânsito;  
 X - Promover a capacitação das equipes locais;  
 XI - Monitorar e analisar periodicamente as ações planejadas pelos parceiros do PVT;  
 XII - Divulgar os resultados do Programa.  
 Art. 4º - A Subcomissão Intersetorial de Gestão de Dados deve ser composta por um titular e um suplente dos seguintes órgãos:  
 I - Secretaria Municipal de Saúde – SMS  
 II - Polícia Rodoviária Federal – PRF  
 III - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – SESEM.  
 IV - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT  
 V - 2º Distrito de Polícia Rodoviária Estadual – 2º DPRE  
 VI - Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN  
 VII - Instituto Técnico - Científico de Perícia – ITEP  
 VIII - Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTM  
 IX - Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU  
 X - Universidade Federal Rural do Semiárido – UFRSA  
 Art. 5º - A Subcomissão Intersetorial de Educação no Trânsito deve ser composta por um titular e um suplente dos seguintes órgãos:  
 I - Secretaria Municipal de Saúde – SMS  
 II - Polícia Rodoviária Federal – PRF  
 III - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – SESEM.  
 IV - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT  
 V - 2º Distrito de Polícia Rodoviária Estadual – 2º DPRE  
 VI - Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN  
 VII - II Unidade Regional de Saúde Pública – II URSAP  
 VIII - Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU  
 IX - Secretaria Municipal de Educação  
 X - 12ª Diretoria Regional de Educação e Cultura - DIREC  
 XI - Faculdade UNIRB Mossoró  
 XII - Universidade Federal Rural do Semiárido – UFRSA  
 XIII - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
 XIV - Centro de Educação para o Trânsito de Mossoró - CEDUTRAM  
 XV - Cidade do Sol Transportes  
 XVI - Serviço Social do Transporte/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SEST/SENAST  
 Art. 6º - Cada órgão participante indicará um titular e um suplente para compor a Comissão Executiva Intersetorial e as Subcomissões Intersetoriais de Gestão de Dados e Educação no Trânsito, que serão nomeados pela Prefeita.  
 Parágrafo único - Os órgãos responsáveis pela indicação indicarão substitutos ou sucessores dos seus representantes titular ou suplente, nos casos de vacância ou renúncia dos membros.  
 Art. 7º - Os membros da Comissão Executiva Intersetorial do PVT não serão remunerados, sendo suas atividades consideradas como relevantes serviços prestados à Administração Pública.  
 Art. 8º - Poderão ser consultados e convidados a participar das atividades da Comissão Executiva Intersetorial, representantes de outros órgãos e de entidades públicas ou privadas, que possam contribuir para discussões de temas desta Comissão, desde que não haja conflito de interesses.  
 Art. 9º A Comissão Executiva Intersetorial do PVT poderá adotar normas regulamentares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.  
 Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de maio de 2019.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**ATO DE EXONERAÇÃO N.º 27/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018; RESOLVE:  
 Art. 1º - EXONERAR a pedido EDNA PAIVA DE SOUZA do Cargo em Comissão de Secretária Chefe de Gabinete, Símbolo DSG.  
 Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de maio de 2019.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**ATO DE NOMEAÇÃO N.º 28/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018; RESOLVE:  
 Art. 1º - NOMEAR FERNANDA KALLYNE RÉGO DE OLIVEIRA para o Cargo em Comissão de Secretária Chefe de Gabinete, Símbolo DSG.  
 Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de maio de 2019.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**PORTARIA N.º 167/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018; RESOLVE:  
 Art. 1º - EXONERAR JORDANA MARJORIE HOLANDA SILVA do cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.  
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de maio de 2019.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**PORTARIA N.º 168/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018; RESOLVE:  
 Art. 1º - NOMEAR JACIARA SILVA FERREIRA para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.  
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de maio de 2019.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**PORTARIA N.º 169/2019**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas competências previstas no art. 78, IX, da Lei Orgânica, e o art. 25 da Lei Complementar nº 20, de 21 de dezembro de 2007, e ainda

CONSIDERANDO o Ofício nº 156/2019-GAC, da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao Estado do Rio Grande do Norte, a servidora EMILIANA BEZERRA CAVALCANTI, matrícula n. 12555-6, Cirurgião Dentista, do Quadro Geral de Efetivos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, pelo período de 2(dois) anos, a contar desta data, com ônus para o cedente, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente da II Unidade Regional de Saúde Pública – II URSAP, com sede em Mossoró.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de maio de 2019.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 170/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, XI, e art. 101, II, a, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 5385, que institui a Coordenação Executiva Intersetorial do Projeto Vida no Trânsito – CEM-PVT, a Comissão Municipal Intersetorial de Segurança Viária – CMISV, a Subcomissão Municipal Intersetorial de Gestão de Dados – SMIGD, a Subcomissão Municipal Intersetorial de Educação no Trânsito – SMJET, e dá outras providências.

RESOLVE:  
Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Executiva Intersetorial do Programa Vida no Trânsito – PVT de Mossoró, a saber:

I - Secretaria Municipal de Saúde – SMS  
a) Titular: MARIA DA SAUDADE DE AZEVEDO MOREIRA MACHADO  
b) Suplente: IRANILDE DE OLIVEIRA CAMPOS

II - Polícia Rodoviária Federal – PRF:  
a) Titular: FÁBIO SOARES DE SOUSA DANTAS  
b) Suplente: JORGE RICARDO FERREIRA BRAUNA

III - Secretaria de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – SESEM  
a) Titular: ANTÔNIO ADALBERTO DE OLIVEIRA JALES  
b) Suplente: JOSÉ BARRA NETO SEGUNDO

IV - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT  
a) Titular: MARLENE SOARES NOBRE  
b) Suplente: JEAN MARCELL AZEVEDO ALMEIDA

V - 2º Distrito de Polícia Rodoviária Estadual – 2º DPRE  
a) Titular: JOÃO FRANCISCO DA SILVA  
b) Suplente: GIANCARLO COSTA DOS SANTOS

VI - Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN  
a) Titular: MARIA DE FÁTIMA LUCAS DE MEDEIROS  
b) Suplente: AMANDA PAOLLA RIBEIRO DA COSTA

VII - II Unidade Regional de Saúde Pública – II URSAP  
a) Titular: ERIVALDO REBOUÇAS  
b) Suplente: ALEX ALVES DE OLIVEIRA

VIII - Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – MPRN  
a) Titular: WILKSON VIEIRA BARBOSA  
b) Suplente: DALIANE SIMÃO CABRAL DA COSTA MAIA

IX - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbano.  
a) Titular: EVERTON DINIZ LIMA  
b) Suplente: ELIEL DAS NEVES FREIRE

X - Instituto Técnico e Científico de Perícia – ITEP  
a) Titular: MARIA CRISTINA FERREIRA DE ALMEIDA  
b) Suplente: SILMARA DANTAS SOUSA

XI - Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTM  
a) Titular: CIRO NEY MOURA LEITE  
b) Suplente: NEUMA GALDINO DO NASCIMENTO

XII - Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU  
a) Titular: DIXON FRADIK MEDEIROS LIMA  
b) Suplente: ANTÔNIA IRAÍDES DE SOUZA

XIII - Secretaria de Educação do Município  
a) Titular: RICARDO ALFREDO DE SOUZA  
b) Suplente: JOSÉ CABRAL DE OLIVEIRA NETO

XIV - 12ª Diretoria Regional de Educação e Cultura – DIREC  
a) Titular: MARIA DO SOCORRO BEZERRA  
b) Suplente: TELMA MARIA

XV - Faculdade UNIRB Mossoró  
a) Titular: ARYADNA K. TEIXEIRA BONIFÁCIO  
b) Suplente: LUCIANE BARRETO ARAÚJO

XVI - Universidade Federal Rural do Semiárido – UFRSA  
a) Titular: ERIC AMARAL FERREIRA  
b) Suplente: THOMÁS EDSON ESPÍNDOLA GONÇALO

XVII - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
a) Titular: WANDERLEY FERNANDES DA SILVA  
b) Suplente: JOSÉLIA BANDEIRA DE MOURA MEDEIROS SARAIVA

XVIII - Centro de Educação para o Trânsito de Mossoró – CEDUTRAM  
a) Titular: CLÉDNA KALYNE MEDEIROS DANTAS

ALVES

b) Suplente: WELLINGTON ALVES CUNHA  
XIX - Cidade do Sol Transportes  
a) Titular: WALDEMAR ARAÚJO  
b) Suplente: RAMON NASCIMENTO

XX - Serviço Social do Transporte/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte SEST/SENAST  
a) Titular: GILBERTO VALE JÚNIOR  
b) Suplente: LUIZA MARIA DE SOUZA MELO LIMA

Art. 2º - Nomear os membros da Subcomissão Intersetorial De Gestão De Dados - PVT, a saber:  
I - Secretaria Municipal de Saúde – SMS

a) Titular: LUCIANE BARRETO ARAÚJO  
b) Suplente: MARIA JOSÉ SILVEIRA DE GÓIS  
II - Polícia Rodoviária Federal – PRF

a) Titular: FÁBIO SOARES DE SOUSA DANTAS  
b) Suplente: JORGE RICARDO FERREIRA BRAUNA

III - Secretaria de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – SESEM  
a) Titular: JOSENILDO TIAGO DA SILVA  
b) Suplente: FRANCISCO JOELLYTON DA SILVA GÓIS

IV - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT  
a) Titular: JEAN MARCEL AZEVEDO ALMEIDA  
b) Suplente: MARLENE SOARES NOBRE

V - 2º Distrito de Polícia Rodoviária Federal – 2º DPRE  
a) Titular: JOÃO FRANCISCO DA SILVA  
b) Suplente: GIANCARLO COSTA DOS SANTOS

VI - Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN  
a) Titular: MARIA DE FÁTIMA LUCAS DE MEDEIROS  
b) Suplente: AMANDA PAOLLA RIBEIRO DA COSTA

VII - Instituto Técnico e Científico de Perícia – ITEP  
a) Titular: MARIA CRISTINA FERREIRA DE ALMEIDA  
b) Suplente: SILMARA DANTAS SOUSA

VIII - Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTM  
a) Titular: CIRO NEY MOURA LEITE  
b) Suplente: NEUMA GALDINO DO NASCIMENTO

IX - Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU  
a) Titular: DIXON FRADIK MEDEIROS LIMA  
b) Suplente: ANTÔNIA IRAÍDES DE SOUZA

X - Universidade Federal Rural do Semiárido – UFRSA  
a) Titular: ERIC AMARAL FERREIRA  
b) Suplente: THOMÁS EDSON ESPÍNDOLA GONÇALO

Art. 3º - Nomear os membros da Subcomissão Intersetorial de Educação no Trânsito - PVT, a saber:  
I - Secretaria Municipal de Saúde – SMS

a) Titular: LUCIANE BARRETO ARAÚJO  
b) Suplente: ZILÉIA BARRA DE OLIVEIRA  
II - Polícia Rodoviária Federal – PRF

a) Titular: FÁBIO SOARES DE SOUSA DANTAS  
b) Suplente: JORGE RICARDO FERREIRA BRAUNA

III - Secretaria de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito-SESEM  
a) Titular: MARIBEL MACHADO CHECCUCCI  
b) Suplente: LUIS ECIRALDO CORREIA

IV - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT  
a) Titular: JEAN MARCEL AZEVEDO ALMEIDA  
b) Suplente: MARLENE SOARES NOBRE

V - 2º Distrito de Polícia Rodoviária Federal – DPRE  
a) Titular: JOÃO FRANCISCO DA SILVA  
b) Suplente: GIANCARLO COSTA DOS SANTOS

VI - Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN  
a) Titular: MARIA DE FÁTIMA LUCAS DE MEDEIROS  
b) Suplente: AMANDA PAOLLA RIBEIRO DA COSTA

VII - II Unidade Regional de Saúde Pública – II URSAP  
a) Titular: ERIVALDO REBOUÇAS  
b) Suplente: ALEX ALVES DE OLIVEIRA

VIII - Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU  
a) Titular: DIXON FRADIK MEDEIROS LIMA  
b) Suplente: ANTÔNIA IRAÍDES DE SOUZA

IX - Secretaria Municipal de Educação  
a) Titular: RICARDO ALFREDO DE SOUZA  
b) Suplente: JOSÉ CABRAL DE OLIVEIRA NETO

X - 12ª Diretoria Regional de Educação e Cultura – DIREC  
a) Titular: MARIA DO SOCORRO BEZERRA  
b) Suplente: TELMA MARIA

XI - Faculdade UNIRB Mossoró  
a) Titular: ARYADNA K. TEIXEIRA BONIFÁCIO  
b) Suplente: LUCIANE BARRETO ARAÚJO

XII - Universidade Federal Rural do Semiárido – UFRSA  
a) Titular: ERIC AMARAL FERREIRA  
b) Suplente: THOMÁS EDSON ESPÍNDOLA GONÇALO

XIII - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
a) Titular: WANDERLEY FERNANDES DA SILVA  
b) Suplente: JOSÉLIA BANDEIRA DE MOURA MEDEIROS SARAIVA

XIV - Centro de Educação para o Trânsito de Mossoró – CEDUTRAM  
a) Titular: CLÉDNA KALYNE MEDEIROS DANTAS ALVES  
b) Suplente: WELLINGTON ALVES CUNHA

XV - Empresa Cidade do Sol Transportes  
a) Titular: WALDEMAR ARAÚJO  
b) Suplente: RAMON NASCIMENTO

XVI - Serviço Social do Transporte/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte SEST/SENAST

a) Titular: GILBERTO VALE JÚNIOR  
b) Suplente: LUIZA MARIA DE SOUZA MELO LIMA  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de maio de 2019.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 171/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR LUIZ ANTONIO PEREIRA DE LIRA do Cargo em Comissão de Diretor Executivo de Gestão Orçamentária, Símbolo DEX, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de maio de 2019.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 172/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LUIZ ANTONIO PEREIRA DE LIRA para o Cargo em Comissão de Ouvidor Geral, Símbolo OG, com lotação na Secretaria do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de maio de 2019.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 173/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EDNA PAIVA DE SOUZA para o cargo em Comissão de Assessor Especial do Gabinete da Prefeita, Símbolo AEGP, com lotação no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de maio de 2019.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

#### PORTARIA Nº 25 , DE 28 de maio de 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE  
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 548.268,41 (quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) constante no QDD

- Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 28 de maio de 2019

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO  
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02.102	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				548.268,41
2003	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				17.760,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	17.760,00
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				530.508,41
2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				530.508,41
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	530.508,41
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02.102	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				17.760,00
2003	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				17.760,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	1.260,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	15.500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	1.000,00
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				530.508,41
2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				530.508,41
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	370.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000	0001	160.508,41

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)  
 Presidente: Antonio Tarcísio da Silva  
 Secretária: Vânia Maria Pereira

**PROCESSO Nº: 0123/2016 – TATM e PFA-2016.000014-3– SEFAZ**  
**REMESSA NECESSÁRIA**

**RELATOR (A): MÁRIO HENRIQUE CARLOS DO RÉGO.**

**RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**  
**RECORRIDO: CLEODON NASCIMENTO DE PAIVA.**  
**NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE**  
**ACÓRDÃO 128/2019 – TATM**

Notificamos que no dia 21 (vinte e um) do mês de maio de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, que julgou na oportunidade, o Processo nº 0123/2016 – TATM (PFA de Origem 2016.000014-3– SEFAZ), tendo como recorrido(a) o Sr. Cleodon Nascimento de Paiva, em consonância com o parecer da procuradoria, conhecendo o recurso ex officio, para no mérito recursal, reconhecer a prescrição, julgando PROCEDENTE a ilegitimidade da cobrança do IPTU/TCL, do imóvel de Inscrição Municipal nº1.0010.157.03.0170.0000.0, referente aos exercícios de 1993 a 2005, 2009 e 2010, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato débitos posteriores caso existam.

**PROCESSO Nº: 0178/2018 – TATM e PFA-2017.007038.1– SEFAZ**  
**REMESSA NECESSÁRIA**

**RELATOR (A): INESSA DA MOTA LINHARES VASCONCELOS.**

**RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**  
**RECORRIDO: JORGE IVAN ROCHA.**  
**NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE**  
**ACÓRDÃO 114/2019 – TATM**

Notificamos que no dia 07(sete) do mês de maio de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, que julgou na oportunidade, o Processo nº 0178/2018 – TATM (PFA de Origem 2017.007038.1– SEFAZ), tendo como recorrido(a) o Sr. Jorge Ivan Rocha, em consonância com o parecer da procuradoria, conhecendo o recurso ex officio, para no mérito recursal, reconhecer a prescrição, julgando PROCEDENTE a ilegitimidade da cobrança do IPTU/TCL, do imóvel de Inscrição Municipal nº1.0003.027.01.0128.0000.9, referente aos exercícios de 1993 a 2004, 2008 a 2012, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato débitos posteriores caso existam.

**PROCESSO Nº: 0057/2019 – TATM e PFA-2018.007615-3– SEFAZ**  
**REMESSA NECESSÁRIA**

**RELATOR (A): EDMILSON FREIRE JUNIOR.**  
**RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**  
**RECORRIDO: CARLOS ALBERTO DANTAS JUNIOR.**

**NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE**  
**ACÓRDÃO 096/2018 – TATM**

Notificamos que no dia 23 (vinte e três) do mês de abril de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0057/2019 – TATM - (PFA de Origem 2018.007615-3- SEFAZ), tendo como recorrido(a) o Sr. Carlos Alberto Dantas Junior, conhecendo do recurso ex officio para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou PROCEDENTE o pedido do requerente, relativo a prescrição de IPTU e TCL, dos anos de 1992 a 2005 e 2009 a 2011, dos imóveis de inscrições de nº1.0019.117.01.1096.0000.8, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

**PROCESSO Nº: 0172/2018 – TATM e PFA-2017.013037-6– SEFAZ**  
**REMESSA NECESSÁRIA**

**RELATOR (A): JOSE CARLOS LINS DE MATOS.**  
**RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**  
**RECORRIDO: JOSÉ ANASTÁCIO FILHO.**  
**NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE**  
**ACÓRDÃO 126/2019 – TATM**

Notificamos que no dia 19 (dezenove) do mês de março de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0172/2018 – TATM - (PFA de Origem 2017.013037-6 - SEFAZ), tendo como recorrido(a) o Sr. José Anastácio Filho, conhecendo do recurso ex officio para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou PROCEDENTE o pedido do requerente, relativo a prescrição de IPTU e TCL, dos anos de 1993 a 1998 e 2003 a 2005 e 2009 a 2012, do imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.0010.180.02.0075.0000.3, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

**PROCESSO Nº: 0067/2019 – TATM e PFA-2018.001809-9– SEFAZ**  
**REMESSA NECESSÁRIA**

**RELATOR (A): MARIO HENRIQUE CARLOS DO RÉGO.**  
**RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**  
**RECORRIDO: MARIA DILMA BATISTA DIEB.**  
**NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE**  
**ACÓRDÃO 118/2019 – TATM**

Notificamos que no dia 07(sete) do mês de maio de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, que julgou na oportunidade, o Processo nº 0067/2019 – TATM (PFA de Origem 2018.001809-9– SEFAZ), tendo como recorrido(a) a Sra. Maria

Dilma Batista Dieb, em consonância com o parecer da procuradoria, conhecendo o recurso ex officio, para, no mérito recursal reconhecer a Prescrição, julgando PROCEDENTE a ILEGITIMIDADE da cobrança do IPTU/TCL do imóvel de Inscrição Municipal nº1.0011.110.02.0131.0000.9, referente aos exercícios de 1993 a 2005, 2009 a 2012, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato débitos posteriores caso existam.

**PROCESSO Nº: 0170/2016 – TATM e PFA-2016.006326-9– SEFAZ**  
**REMESSA NECESSÁRIA**

**RELATOR (A): JOSE CARLOS LINS MATOS.**  
**RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**  
**RECORRIDO: MARIA MOREIRA FILGUEIRA.**  
**NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE**  
**ACÓRDÃO 126/2019 – TATM**

Notificamos que no dia 21 (vinte e um) do mês de Maio de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0170/2016 – TATM (PFA de Origem 2016.006326-9– SEFAZ), tendo como recorrido(a) a Sra. Maria Moreira Filgueira, conhecendo do recurso ex officio, para no mérito negar-lhe provimento, no sentido de manter a Decisão de primeira instância, que julgou PROCEDENTE o pedido do requerente, decidindo pela ILEGITIMIDADE da cobrança IPTU/TCL, referente aos exercícios de 1992 a 2005 e 2008 a 2011, do imóvel de inscrição municipal nº1.0005.010.01.0035.0000.3. Devendo, entretanto, serem cobrados de imediato, débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

**PROCESSO Nº: 0191/2016 – TATM e PFA-2016.008194-1– SEFAZ**  
**REMESSA NECESSÁRIA**

**RELATOR (A): MARIO HENRIQUE CARLOS DO RÉGO.**  
**RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**  
**RECORRIDO: EULÍRIA MARIA DE OLIVEIRA.**  
**NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE**  
**ACÓRDÃO 130/2019 – TATM**

Notificamos que no dia 21 (vinte e um) do mês de maio de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, que julgou na oportunidade, o Processo nº 0191/2016 – TATM (PFA de Origem 2016.008194-1–SEFAZ), tendo como recorrido(a) a Sra. Eulíria Maria de Oliveira, em consonância com o parecer da procuradoria, conhecendo o recurso ex officio, para no mérito recursal, ampliar a decisão de primeira instância, reconhecendo a prescrição aos exercícios de 2012 e 2013, além dos exercícios de 1993 a 2005, 2008 a 2011, cuja prescrição havia sido reconhecida em primeira instância. Também determinou a mudança da titularidade do imóvel por o nome da recorrida (Eulíria Maria de Oliveira). Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 27 de maio de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA, ARTÍSTICA E FINANCEIRA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 – SMC**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019**  
**SEGUNDA CHAMADA DE HABILITAÇÃO**

OBJETO: Credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais e regionais, para compor a programação artístico-musical do evento Mossoró Cidade Junina e/ou demais eventos desse município, executado por esta Prefeitura por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

- ARTISTAS HABILITADOS**
- 1- DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA 05004304467 – CNPJ: 14.811.011/0001-66 – ARTISTAS – BANDA RETROVISOR
  - 2- DEYSE DAYANNE FELIPE NUNES 06707538403 – CNPJ: 21.200.067/0001-40 – ARTISTA – DAYANNE NUNES
  - 3- E. C. G. TINOCO PROMOÇÕES E VENTOS – CNPJ: 07.253.133/0001-19 – ARTISTA – FURACÃO LOVE
  - 4- EDVALDO LOPES DA MATA - CNPJ: 35.305.762/0001-80 – ARTSISTA – SAMBA NOBRE
  - 5- EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS – CNPJ: 12.931.455/0001-00 – ARTISTA – BANDA BRUNO MARTINS
  - 6- F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS –EIRELI – CNPJ: 27.141.623/0001-30 – CIRCUITO MUSICAL
  - 7- F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS –EIRELI – CNPJ: 27.141.623/0001-30 – RITA DE CASSIA

- 8- FARRA DE PLAYBOY EIRELI - CNPJ: 19.739.462/0001-53 - ARTISTA - FARRA DE PLAYBOY
9- J L VIANNA PINHEIRO - ME - CNPJ: 13.205.348/0001-67 - ARTISTA - NILSON VIANNA E FORRÓ MENINA DENGOSA
10- JAINA ELNE SILVA BUSATTO - CNPJ: 17.490.688/0001-38 - ARTISTA - JAINA ELNE
11- MARCOS AUGUSTO DE OLIVEIRA NUNES - CPF: 722.865.044-15 - ARTISTA - MARCOS AUGUSTO
12- MARIA NATALI DA SILVA 01213909422 - CNPJ: 12.304.050/0001-41 - ARTISTA - ALINE ROCHA E BANDA
13- MYKAELL CHRISTYAN BANDEIRA 11755411413 - CNPJ: 29.703.100/0001-66 - ARTISTA - SALSALADA
14- MYKAELL CHRISTYAN BANDEIRA 11755411413 - CNPJ: 29.703.100/0001-66 - ARTISTA - FREQUÊNCIA 2
15- MYKAELL CHRISTYAN BANDEIRA 11755411413 - CNPJ: 29.703.100/0001-66 - ARTISTA SERTÃO RAIZES
16- MYKAELL CHRISTYAN BANDEIRA 11755411413 - CNPJ: 29.703.100/0001-66 - ARTISTA BRAZUKA JAZZ
17- ROBSON DA SILVA REGIS - CNPJ: 32.400.370/0001-02 - ARTISTA - ROBINZBAND
18- SEBASTIÃO PAULO PEREIRA JUNIOR 09282036464 - CNPJ: 29.950.611/0001-82 - ARTISTA - JUNINHO. VOICE
19- SEVERO RICARDO SILVA NETO 10424307480 - CNPJ: 33.419.697/0001-99 - ARTISTA - FORRÓ SEVERO
20- SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA 01240179405 - CNPJ: 19.291.982/0001-46 - ARTISTA - SYMARÁ TÂMARA E BANDA
21- TANILO PEREIRA DE ALMEIDA - CNPJ: 19.702.228/0001-51 - ARTISTA - BANDA LUCAS LIMA
22- THIAGO DE SOUZA PIMENTEL 05096389456 - CNPJ: 33.349.437/0001-94 - ARTISTA - RADIO MOSCOU

ARTISTAS PARCIALMENTE HABILITADOS

- 1- ANA KARINE FURTADO PEIXOTO 99251655391 - CNPJ: 30.032.966/0001-71 - PODE INTÉ FOR
1.1. Habilitado apenas para o Polo Cultura Popular
2- FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR - CNPJ: 057.210.074-43 - CARLOS JUNIOR E BANDA
2.1. Habilitado apenas para os Polos Adro da Capela São Vicente e Cidadela

ARTISTAS INABILITADOS

- 1- GERCILANIA DA SILVEIRA MELO SOARES- CPF: 022.808.894-12 - FORRÓ SWING A3
2- JANEKELLY DA SILVA LIRA - CPF: 061.474.174-28 - ARTISTA KELLY LIRA
3- JONAS XAVIER FILHO - CPF: 328.538.584-72 - ARTISTA JONAS FILHO
4- M. ROBERTO FERREIRA DA SILVA - CNPJ: 10.373.986/0001-07 - ARTISTA - BEU PAULINO & FORRÓ DO SERTÃO
5- MYKAELL CHRISTYAN BANDEIRA 11755411413 - CNPJ: 29.703.100/0001-66 - ARTISTA - ACROUVIANA

Os artistas habilitados deverão comparecer à Sala da Comissão Permanente de Licitações, Contratos e Compras para receber o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL. Mossoró-RN. 27 de maio de 2019

Bruna de Andrade Pinto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Termo Autorizativo de Dispensa
Dispensa Nº 32/2019 - SEMAD
Processo Licitação: 90/2019.
Processo de Despesa: 899/2019 - SEMAD

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mossoró.
Empresa: NOEMIA APARECIDA DE ALMEIDA VALE - ME
CNPJ: nº 10806938/0001-57
Valor: R\$ 17.590,00 (dezessete mil quinhentos e noventa reais).
Data de Assinatura: 22 de maio de 2019
Assina pelo o município: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

Termo Autorizativo de Dispensa
Dispensa Nº 31/2019 - SEADRU
Processo Licitação: 89/2019.
Processo de Despesa: 482/2019 - SEADRU

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e água mineral para secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Empresa: JOAQUIM DIAS NETO
CNPJ: nº 19074468/0001-59
Valor: R\$ 3.053,50 (três mil cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura: 20 de maio de 2019
Assina pelo o município: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

Termo de Apostilamento

Empresa: START PESQUISA E CONSULTORIA TECNICA LTDA
Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 46/2015, firmado em 06 de maio de 2015- Concorrência Nº 09/2014 - SEINFRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - UNIDADE 19.101 - PROJETO ATIVIDADE 1.197 - ELEMENTO 3390-35 - FONTE 010010000
Data do Apostilamento 16 de maio de 2019.
Assina pelo o município: KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO - Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Urbanismo.
Assina Pela Empresa: Keila Brandão Cavalcanti- Sócia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2019
Pregão Presencial nº 8/2019 - SME

Objeto: O objeto da presente licitação é aquisição de pneus, óleo, filtro de óleo, bateria para serem utilizados nos transportes escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
Empresa: JOSÉ WILSON BARBOSA - ME.
CNPJ: 12.990.727/0001-42
Valor: R\$ 147.981,00
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 15.05.2019
Assina Pela Contratante: ROSALBA CIARLINI ROSADO (Prefeita)

Assina Pela Contratada: José Wilson Barbosa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2019 - SMC
Pregão Presencial nº 20/2018 - SMC

Objeto: O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e aquisição de bens correlatos e necessários para a realização de eventos, tais como, aquisição de materiais diversos para decoração, fogos de artifício, água mineral, serviços de alimentação, locação de mesas e cadeiras, impressões diversas, segurança, locação de geradores, hospedagem, transporte, locação de climatizadores, banheiros químicos, extintores, sonorização, locação e telões afins, tendas, praticáveis, dentre outros. Com o escopo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
Empresa: EMPRESSERV EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
CNPJ: 10.639.977/0001-07
Valor: R\$ 307.574,35
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 17.05.2019
Assina Pela Contratante: ROSALBA CIARLINI ROSADO (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Francisco das Chagas de Lima H L SANTOS - EIRELI.
CNPJ: 01.219.144/0001-04
FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA
CPF: 588.786.024-34

Aviso De Licitação
Pregão Presencial Nº 25/2019 - SEMOB
Proc. Nº 83/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 09 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 07 de junho de 2019, às 08h00min, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas retrorrefletivas e suportes para implantação da sinalização viária vertical no município de Mossoró. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br - Link Licitações. Mossoró-RN, em 28 de maio de 2019.

Flusieur Aurélio Vieira Galdino
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019 - SEC
ATA Nº 42/2019 DE REGISTRO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei

Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019-SEC , resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 17 de maio de 2019 e Homologado no dia 20 de maio de 2019, como segue:

Fornecedor: H L SANTOS - EIRELI
CNPJ: 01.219.144/0001-04 Telefone: 84 3661-1230/ 99982-3899 Email:
Endereço: AV TRÊS AMERICAS , 604 , LAGOA AZUL , Natal/RN, CEP: 59129-690
Representante: FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA - CPF: 588.786.024-34

Table with 4 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade Medida. Row 1: 0094180 - BRIGADISTA: Para atuar contra pânico e incêndio e primeiros socorros...

- 1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 - O Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Brigadista de incêndio para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Mossoró, com as devidas qualificações técnicas para a melhor execução do objeto na realização dos eventos que pertencem ao calendário cultural da cidade de Mossoró, bem como demais eventos aprovados por autoridade competente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 22/2019 - SEC e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEC .
1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:
Projeto Atividade: 1349 - Mossoró Cidade Junina; Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - TJ; Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários.
2.DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### 4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a)As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b)§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019 – SEC .

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019 – SEC , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019 – SEC pela empresa detentora da presente Ata.

#### 5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviço.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

#### 6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

#### 7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019 – SEC e seus anexos, e as propostas da empresa: H L SANTOS - EIRELI., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 20 de maio de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2018 – SEMAD ATA Nº 36/2018 DE REGISTRO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2018-SEMAD , resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 07 de maio de 2019 e Homologado no dia 08 de maio de 2019, como segue:

Fornecedor: RELEECUN COMERCIO & SERVICOS LTDA. - ME  
CNPJ: 06.538.799/0001-50 Telefone: (84) 3213-3285 / (84) 3213-3285  
Email: contabil@exatacnet.com.br  
Endereço: R MAXARANGUAPE, 680, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-160  
Representante: FELIPE XAVIER DE OLIVEIRA - CPF: 082.890.024-83

Item (R\$)	Descrição	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.
1	0086960 - Empresa especializada na prestação de serviços de Mão de Obra (prestação do serviço de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização, contínuo, digitador, condutores de veículos de pequeno e grande porte, recepcionista, supervisor e técnico de suporte e manutenção a redes. MÊS 12				
				331.956,10	3.983.473,20
	Valor Total (três milhões, novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos)				R\$ 3.983.473,20

#### 1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, contínuo, digitador, condutores de veículos, recepcionista técnico de suporte e manutenção a redes e supervisor, executados de forma contínua nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Mossoró., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 93/2018 – SEMAD e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMAD .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Ação: 2006 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Recursos de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários.

#### 2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### 4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a)As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b)§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2018 – SEMAD .

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2018 – SEMAD , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2018 – SEMAD pela empresa detentora da presente Ata.

#### 5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

#### 6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.  
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2018 – SEMAD e seus anexos, e as propostas da empresa: RELEECUN COMERCIO & SERVICOS LTDA. - ME, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 08 de maio de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

RELEECUN COMERCIO & SERVICOS LTDA. - ME .  
CNPJ: 06.538.799/0001-50

FELIPE XAVIER DE OLIVEIRA  
CPF: 082.890.024-83

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019 – SESEM ATA N.º 41/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019–SESEM, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 16 de maio de 2019 e Homologado no dia 17 de maio de 2019, como segue:

Fornecedor: MOTOROLA SOLUTIONS LTDA  
CNPJ: 10.652.730/0001-20 Telefone: (11) 5171-9200 Email: QCV001@MOTOROLASOLUTIONS.COM  
Endereço: AV MAGALHAES DE CASTRO, 4800 TORRE 3 SALA 81 E 82 ANDAR 8, CIDADE JARDIM, SÃO PAULO/SP, CEP: 05676-120  
Representante: BRUNO DE PAULA RAMOS - CPF: 343.333.578-88

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço	Unit.
1	0098213 - RÁDIO DIGITAL PORTÁTIL		UND				50
6.965,66	348,283,00						
2	0098214 - RÁDIO DIGITAL MÓVEL		UND				30
8.300,00	249.000,00						
Valor Total	(quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e três reais)		R			\$	597.283,00

#### 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de preços futura e eventual aquisição de rádio digital portátil e rádio digital móvel para atender o Departamento de Fiscalização de Trânsito e Transporte - DFTT e a Guarda Civil Municipal - CGM, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 10/2019 – SESEM e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SESEM.  
1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto Atividade: 2585 – Implantação e Manutenção de Sistema Eletrônico de Vídeo Monitoramento e Comunicações; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

#### 2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou

entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal n.º 7892/2013.

a)As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto n.º 9.488/2018.

b)§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019 – SESEM.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019 – SESEM, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019 – SESEM pela empresa detentora da presente Ata.

#### 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019 – SESEM e seus anexos, e as propostas da empresa: MOTOROLA SOLUTIONS LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 17 de maio de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

MOTOROLA SOLUTIONS LTDA.  
CNPJ: 10.652.730/0001-20  
BRUNO DE PAULA RAMOS  
CPF: 343.333.578-88

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**

#### **PORTARIA INTERNA n.º 029/2019**

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO BATISTA DE LUCENA FILHO, matrícula n.º 33859, para atuar como GESTOR DA ATA n.º 6/2019 DE REGISTRO DE PREÇO, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP, referente ao Processo n.º 1584/2018, modalidade Pregão Presencial n.º 108/2018 – SEIMURB.

Art. 2º - Designar a servidora ANTÔNIA ELIONORA DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula n.º 03165-5, para atuar como FISCAL DA ATA n.º 6/2019 DE REGISTRO DE PREÇO, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP, referente ao Processo n.º 1584/2018, modalidade Pregão Presencial n.º 108/2018 – SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró – RN, 27 de maio de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.  
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos

LICENÇA SIMPLIFICADA  
EMPREENDEDOR: CONSTRUTORA CR EIRELI  
CNPJ: 32.165.673/0001-98  
EMPREENDIMENTO: RESIDENCIAL MILENIUM

LICENÇA SIMPLIFICADA  
EMPREENDEDOR: PETROIMOVEIS EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 70.043.021/0001-70  
EMPREENDIMENTO: SEDE DA POLÍCIA FEDERAL

LICENÇA SIMPLIFICADA  
EMPREENDEDOR: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO  
CNPJ: 70.038.237/0001-47  
EMPREENDIMENTO: SINCREM MOSSORO

LICENÇA SIMPLIFICADA  
EMPREENDEDOR: MARCELA ALVES LIMA ABRANTES  
CNPJ: 00.000.734/9044-01  
EMPREENDIMENTO: CLÍNICA MÉDICA

LICENÇA SIMPLIFICADA  
EMPREENDEDOR: SB CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA  
CNPJ: 27.720.207/0001-97  
EMPREENDIMENTO: RESIDENCIAL NOVO STYLLO II

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO  
EMPREENDEDOR: L E L AVICULTURA LTDA - EPP  
CNPJ: 22.619.773/0002-74  
EMPREENDIMENTO: L E L AVICULTURA

LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO  
EMPREENDEDOR: FRANCISCA ADELAIDE VIANA CARLOS  
CPF: 085.711.804-82  
ATIVIDADE: EXTRAÇÃO MINERAL

LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO  
EMPREENDEDOR: OLÍNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
CNPJ: 06.041.124/0001-00  
EMPREENDIMENTO: OLÍNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

LICENÇA DE ALTERAÇÃO  
EMPREENDEDOR: REPAV – ROSARIO EDIFICACOES E PAVIMENTACOES LTDA  
CNPJ: 24.195.851/0001-03  
EMPREENDIMENTO: LOTEAMENTO CAMPO BELLO

LICENÇA DE OPERAÇÃO  
EMPREENDEDOR: L.M FERNANDES  
CNPJ: 08.545.462/0003-68  
EMPREENDIMENTO: POSTO REDENÇÃO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO  
EMPREENDEDOR: AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
CNPJ: 09.147.818/0001-06  
EMPREENDIMENTO: AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS

LICENÇA DE INSTALAÇÃO  
EMPREENDEDOR: J3A PARTICIPACOES SOCIETARIAS E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA  
CNPJ: 12.194.662/0001-29  
EMPREENDIMENTO: J3A PARTICIPACOES

LICENÇA DE INSTALAÇÃO  
EMPREENDEDOR: FRANKLIN MENDES ROLIM  
CPF: 428.978.824-68  
EMPREENDIMENTO: CENTRO COMERCIAL

LICENÇA DE INSTALAÇÃO  
EMPREENDEDOR: REPAV – ROSARIO EDIFICACOES E PAVIMENTACOES LTDA  
CNPJ: 24.195.851/0001-03  
EMPREENDIMENTO: RESIDENCIAL DIX-NEUF ROSADO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE  
EMPREENDEDOR: D R PINHEIRO DE MOURA ME  
CNPJ: 20.048.814/0001-03  
EMPREENDIMENTO: DAVI RADIADORES

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE  
EMPREENDEDOR: D R LOCADORA E TRANSPORTES LTDA - ME  
CNPJ: 07.800.974/0001-07  
EMPREENDIMENTO: D R LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE  
EMPREENDEDOR: EMBRACO – EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUCAO LTDA  
CNPJ: 04.782.286/0001-65  
EMPREENDIMENTO: WEST HOME BUSINESS

MUDANÇA DE TITULARIDADE  
EMPREENDEDOR: VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 09.528.940/0001-22  
EMPREENDIMENTO: VALE NORTE CONSTRUTORA  
ATIVIDADE: BASE DE APOIO

MUDANÇA DE TITULARIDADE  
EMPREENDEDOR: VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 09.528.940/0001-22  
EMPREENDIMENTO: VALE NORTE CONSTRUTORA  
ATIVIDADE: COLETA E TRANPORTE DE RESIDUOS

MUDANÇA DE TITULARIDADE  
EMPREENDEDOR: ORTENG ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA  
CNPJ: 21.471.093/0009-60  
EMPREENDIMENTO: OENGENHARIA

LICENÇA DE INSTALACAO E OPERACAO  
EMPREENDEDOR: CONTREL CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 09.053.559/0001-54  
EMPREENDIMENTO: CIDADE JARDIM 3

LICENÇA DE OPERAÇÃO  
EMPREENDEDOR: REPAV – ROSARIO EDIFICACOES E PAVIMENTACOES LTDA  
CNPJ: 24.195.851/0001-03  
EMPREENDIMENTO: RESIDENCIAL MAGGIORE

LICENÇA PREVIA  
EMPREENDEDOR: J3A PARTICIPACOES SOCIETARIAS E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA  
CNPJ: 12.194.662/0001-29  
EMPREENDIMENTO: J3A PARTICIPACOES

LICENÇA PREVIA  
EMPREENDEDOR: SMP EMPREENDIMENTO E PARITICIPACOES  
CNPJ: 30.914.142/0001-25  
EMPREENDIMENTO: SMP EMPREENDIMENTOS

LICENÇA SIMPLIFICADA  
EMPREENDEDOR: ABEL ICARO MOURA MAIA  
CPF: 085.122.314-16  
ATIVIDADE: PRÉDIO COMERCIAL

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
PÚBLICA, DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA**

**REFERÊNCIA: AUTOS DE SINDICÂNCIA Nº 004/2018.  
RECORRENTE: VALDICK LEÃO DEOLIVEIRA, MAT. 507029-5  
RECORRIDO: RUDRIGO MAIA DE CARVALHO – INSPETOR GERAL DA  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN.**

O Senhor RUDRIGO MAIA DE CARVALHO – INSPETOR GERAL DA CIVIL MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO que o servidor de nome VALDICK LEÃO DEOLIVEIRA, MAT. 507029-5, visando a recorrer de decisão punitiva disciplinar interposta pelo Inspetor Geral da Guarda Civil de Mossoró, nos termos do art. 71, 2º da Lei Complementar 050/2011, veio através de seu defensor interpor recurso de reconsideração de ato, anulatório ou revogatório.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIII, LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVER:

- Reconhecer o pedido de reconsideração de ato tempestivo, entretanto indefiro por já ter apresentado recurso junto a esta mesma instituição, conforme destinação prevista no cabeçalho da referida peça recursal, e não apresentar fatos ou argumentos novos que modifique a decisão anteriormente tomada;
- Remeter os presentes autos através da SESEM, para que sejam encaminhados à Assessoria Administrativa do Jornal Oficial de Mossoró - JOM, para fins de publicação;
- Publique-se em JOM.

Mossoró/RN, 13 de maio de 2019.

Rodrigo Maia de Carvalho

Inspetor Geral da Guarda Civil de Mossoró

**ATO DECISÓRIO DE RECONSIDERAÇÃO Nº 04/2019  
REFERÊNCIA: AUTOS DE SINDICÂNCIA Nº 001/2018.  
RECORRENTE: JUSSARA RODRIGUES GADELHA, MAT. 507926-8.  
RECORRIDO: RUDRIGO MAIA DE CARVALHO – INSPETOR GERAL DA  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN.**

O SENHOR RUDRIGO MAIA DE CARVALHO – INSPETOR GERAL DA CIVIL MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO que a servidora de nome JUSSARA RODRIGUES GADELHA, MAT. 507926-8, visando a recorrer de decisão punitiva disciplinar interposta pelo Inspetor da Guarda Civil de Mossoró, nos termos do art. 71, §2º, da Lei Complementar 050/2011, veio através de seu defensor interpor recurso de reconsideração de ato, anulatório ou revogatório.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIII, LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVER:

- Reconhecer o pedido de reconsideração de ato tempestivo, entretanto indefiro por já ter apresentado recurso junto a esta mesma instituição, conforme destinação prevista no cabeçalho da referida peça recursal, e não apresentar fatos ou argumentos novos que modifique a decisão anteriormente tomada;
- Remeter os presentes autos através da SESEM, para que sejam encaminhados à Assessoria Administrativa do Jornal Oficial de Mossoró - JOM, para fins de publicação;
- Publique-se em JOM.

Mossoró/RN, 13 de maio de 2019.

Rodrigo Maia de Carvalho

Comandante da Guarda Civil de Mossoró

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº /2019-GS/SMS DE 29 DE MAIO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 89, II, da Lei Orgânica do Município, e os arts. 26, VI, e art. 43, X, da Lei Complementar n. 105, de 4 de julho de 2014, e o disposto no art. 18, XII, da Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 8.080/90, que diz respeito às ações destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social, como fatores determinantes e condicionantes da saúde; CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza o reconhecimento e incorporação das Medicinas Tradicionais e Complementares nos sistemas nacionais de saúde, denominadas pelo Ministério da Saúde do Brasil como Práticas Integrativas e Complementares;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) vem estimulando o uso da Medicina Tradicional/ Medicina Complementares sistemas de saúde de forma integrada às técnicas da medicina ocidental moderna e que, em seu documento "Estratégia da OMS sobre Medicina Tradicional 2014 - 2023", preconiza o desenvolvimento de políticas observando os requisitos de segurança, eficácia,



qualidade, uso racional, acesso, autonomia e atenção centrada no ser;

CONSIDERANDO a Portaria do Gabinete do Ministro da Saúde de Nº 971, de 3 de maio de 2006 que Aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 687, de 30 de Março de 2006 que aprova a Política de Promoção da Saúde;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde entende que as Práticas Integrativas e Complementares - PIC's - compreendem o universo de abordagens denominado pela OMS de Medicina Tradicional e Complementar/ Alternativa - MT/MCA;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 853, de 17 de novembro de 2006 que inclui na Tabela de Serviços/ classificações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES de Informações do SUS, o serviço de código 068 – Práticas Integrativas e Complementares;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.048, de 03 de Setembro de 2009 que aprova o Regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui a Política Nacional de Humanização - PNH;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 1654, de 19 de Junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o incentivo financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável;

CONSIDERANDO a portaria Ministerial nº 154/08, de 24 de Janeiro de 2008 que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 274/GS, de 27 de junho de 2011 que aprova a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares (PEPIC) no Sistema Único de Saúde do RN;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 719, de 7 de Abril de 2011, Institui o Programa Academia da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO RDC 13/2013 que estabelece as Boas Práticas de Fabricação (BPF) para os produtos fitoterápicos tradicionais;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.412, de 10 de Julho de 2013 que institui o Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB)

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.446, de 11 de novembro de 2014 que redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) tendo como um de seus objetivos específicos a valorização dos saberes populares e tradicionais e as práticas integrativas e complementares;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 849, de 27 de março de 2017 que inclui a Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa e Yoga à Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 702, de 21 de março de 2018 que altera a Portaria de Consolidação nº 2/ GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para incluir novas práticas na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares – PNPIC sendo as seguintes práticas: aromaterapia, apiterapia, bioenergética, constelação familiar, cromoterapia, geoterapia, hipnoterapia, imposição de mãos, medicina antroposófica/ antroposofia aplicada à saúde, ozonioterapia, terapia de florais e termalismo social/crenoterapia.

RESOLVE:

Art 1º - Instituir as diretrizes da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Mossoró, que se vincula às áreas de Promoção da Saúde, Atenção Básica, Atenção Especializada, Saúde do Trabalhador, Gestão do Trabalho e Educação em Saúde por meio de uma articulação estratégica;

§ 1º - A política de que trata o caput deste artigo objetiva a implantação e implementação das Práticas Integrativas e Complementares na perspectiva da prevenção de agravos e da promoção e recuperação da saúde com ênfase no cuidado continuado, humanizado e integral em saúde. Proporcionando a racionalização das ações de saúde pelo estímulo de práticas inovadoras e da garantia da qualidade, eficácia, eficiência e segurança no uso decorrente do envolvimento responsável de usuários, gestores e trabalhadores.

Art 2º - As Diretrizes da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares do SUS Mossoró-RN – PMPICM a serem observadas na elaboração dos planos, programas, projetos e protocolos de saúde são:

I - Elaborar normas técnicas para inserção das Práticas Integrativas e Complementares na rede municipal de saúde;

II - Promover articulação intersetorial para a efetivação da Política;

III - Estabelecer mecanismos para a qualificação dos profissionais do sistema local de saúde;

IV - Garantir recursos orçamentários e financeiros para a implantação e implementação desta Política, considerando a composição tripartite;

V - Estabelecer instrumentos de gestão e indicadores para o acompanhamento e a avaliação do impacto da implantação/implementação da Política através de E-SUS;

VI - Divulgar a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS/ Mossoró - RN;

VII - Difundir conhecimentos sobre os determinantes sociais da saúde entre os gestores, usuários e trabalhadores do SUS, estimulando as Práticas Integrativas Complementares como práticas inovadoras e socialmente inclusivas no âmbito das ações de Promoção da Saúde;

VIII - Fomentar estudos e pesquisas sobre práticas integrativas e complementares no âmbito do SUS Mossoró-RN;

IX - Realizar assistência farmacêutica com plantas medicinais, fitoterápicos e homeopáticos, com qualidade e segurança das ações;

X - Considerar como estratégia desta Política a articulação entre os profissionais que desenvolvem ações e projetos de práticas integrativas e complementares com o CEREST Mossoró/RN, o Setor de Promoção da Saúde, os apoiadores da PNH, os núcleos e setores envolvidos com a Vigilância à Saúde, os núcleos e setores responsáveis pela Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, e os apoiadores institucionais, matriciais e locais das unidades de saúde;

XI - Garantir o acesso aos insumos e materiais estratégicos da PNPIC, com qualidade e segurança das ações;

XII - Ampliação do acesso e fortalecimento das Práticas Integrativas e Complementares em todos os níveis de Atenção à Saúde.

XIII - Integrar a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares às demais políticas de saúde do SUS, a fim de garantir a integralidade da atenção;

XIV - Implantar Projetos de incentivo ao trabalho com

foco nas Práticas Integrativas e Complementares em Saúde junto aos serviços de referência em atenção ao parto humanizado.

XV - Exercer a vigilância sanitária no tocante às Práticas Integrativas e Complementares e às ações decorrentes, bem como incentivar o desenvolvimento de estudos de fármaco-vigilância, com especial atenção às plantas medicinais e aos fitoterápicos, no seu âmbito de atuação;

XVI - Utilizar informações epidemiológicas dos agravos à saúde para subsidiar a análise, o planejamento e as ações, incentivando estudos de fármaco-epidemiologia;

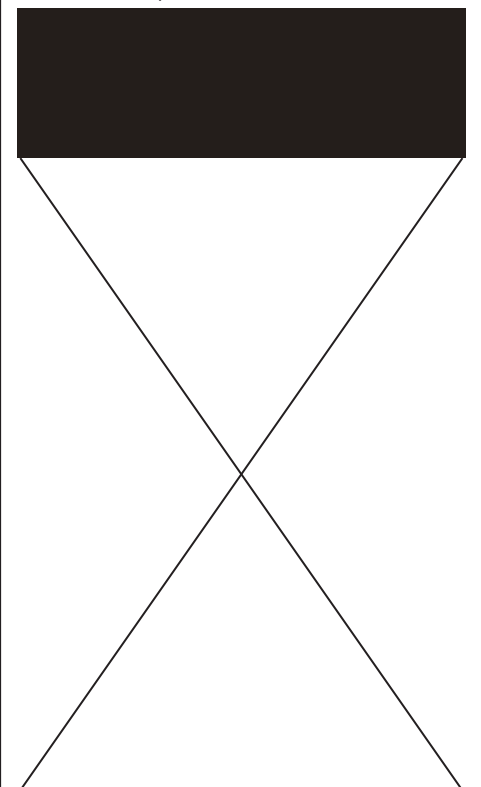
XVII – Estimular e apoiar encontros com foco nas Práticas Integrativas e Complementares que promovam a integração e troca de saberes entre os trabalhadores de saúde, gestores e usuários.

XVIII- Resgatar Projetos que viabilizem a Farmácia Viva no Município de Mossoró.

XIX – Implantar e apoiar projetos de Educação Permanente em Saúde – EPS, com vistas a incrementar a capacidade técnica de profissionais, em conformidade com suas Práticas Integrativas e Complementares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DA SAUDADE DE AZEVEDO MOREIRA MACHADO  
Secretária Municipal de Saúde



## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ROSALBA CIARLINI ROSADO**  
PREFEITA

**NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA**  
VICE-PREFEITA

**EDNA PAIVA DE SOUZA**  
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL  
**MARIA AGLAIR ABREU**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIOGO ARAÚJO MARQUES**  
DIAGRAMAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR